



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 821A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 821A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.515/2022, DE 07/10/2022.

Dispõe sobre a "Homologação da Deliberação CME 01/2022, do Conselho Municipal de Educação", que tratou a adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e pela Lei Orgânica do Município, com esteio nas Constituições Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Considerando que o Currículo Paulista tem por objetivo melhorar a qualidade da Educação Básica no Estado de São Paulo através de orientações para a aprendizagem dos estudantes por meio da elaboração de Cadernos do Aluno e do Professor, os quais seguem as competências gerais discriminadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada em 20 de dezembro de 2017, bem como o Currículo Paulista aderido pelo sistema de ensino do Município de Rosana em meados de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado na íntegra, a Deliberação CME 01/2022, do Conselho Municipal de Educação, a qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, ao **07 (sete) dias** do mês de outubro de 2022.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

RICARDO DE LUCENA FREIRE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2022, de 06 de outubro de 2022

Dispõe sobre a Deliberação da adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, no uso de suas atribuições legais, realizou no dia 06 de outubro de 2022, seção plenária, na qual aprovou, por unanimidade, a presente deliberação:

Considerando que o Currículo Paulista tem por objetivo melhorar a qualidade da Educação Básica no Estado de São Paulo através de orientações para a aprendizagem dos estudantes por meio da elaboração de Cadernos do Aluno e do Professor, os quais seguem as competências gerais discriminadas pela Base Nacional Comum Curricular

(BNCC), aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada em 20 de dezembro de 2017, bem como o Currículo Paulista aderido pelo sistema de ensino do Município de Rosana em meados de 2019.

Considerando que o Currículo Paulista define, e explicita a todos os profissionais da educação que atuam no Estado de São Paulo, as competências e as habilidades essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes paulistas e considera sempre sua formação integral na perspectiva do desenvolvimento humano.

Art. 1º Fica implementado o Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, ao Sistema de Ensino do Município de Rosana.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária do CME, em 06 de outubro de 2022

VÂNIA LUCIA DE CARVALHO CUNHA

Presidente CME/Rosana

PARECER CME Nº 03/2022, de 06 de outubro de 2022

"Dispõe sobre a homologação e aprovação da adesão ao Currículo Paulista para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e conveniada no Sistema Municipal de Ensino do território de Rosana do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

1- HISTÓRICO

Considerando o disposto no Ofício nº 065, datado aos 05/ Outubro/ 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação do território de Rosana, Estado de São Paulo, encaminhado para este órgão de controle social de política pública da Educação, solicitando a apreciação da adesão do Currículo Paulista a ser adotado na Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema Municipal de Ensino de Rosana- Estado de São Paulo, bem como a conveniada Creche Joanna D'Angelis, com vigência a partir de 2022 .

2- APRECIÇÃO

Para a elaboração deste parecer houve a análise documental do Currículo Paulista e considerou-se o percurso da Rede Municipal de Ensino, que participou de discussões nos encontros regionais. Em análise coletiva foi verificada a coerência na fundamentação teórica do referido documento curricular. Em especial, destaca-se que preserva em seu teor as competências e as habilidades essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, considerando sua formação integral na perspectiva do desenvolvimento humano. Verificou-se a preservação dos Direitos de Aprendizagem para a Educação Infantil a Educação e a continuidade das aprendizagens para o Ensino Fundamental. Desta forma constatou-se a consonância com as diretrizes educacionais em pleno alinhamento com a Base Comum Curricular - BNCC e demais normas vigentes.

3- CONCLUSÃO

Por todo o exposto, referenda-se a adesão da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 821A

Página 3 de 3

Municipalidade ao Currículo Paulista, verificando as evidências de que o referido currículo está devidamente alinhado à Base Comum Curricular a Educação Infantil e

Ensino Fundamental para o Sistema Municipal de Ensino de Rosana, Estado de São Paulo, ficando assim corroborado que o Sistema Municipal de Ensino de Rosana/SP está alinhado a BNCC, conforme adesão em 2019. Destaca-se o termo de compromisso assinado pelo Secretário Municipal de Educação com a Secretaria Estadual de Educação que estarão em curso ações para implementação do Currículo Paulista bem como a reelaboração da Matriz Curricular de Rosana/SP a luz do Currículo Paulista, e que esta homologação não obsta que seja realizada nova análise curricular por este colegiado.

Solicita-se a publicação deste parecer no Diário Oficial Municipal, bem como o encaminhamento ao CME/Rosana de 2 (duas) cópias deste parecer devidamente assinadas para que possamos arquivar uma cópia e a outra

encaminhar a União **Nacional dos Conselhos Municipais**

de Educação, seccional São Paulo - UNCME/SP2

04 - DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Rosana, Estado de São Paulo, **APROVA** esse parecer.

Aprovado em 06 de outubro de 2022.

VÂNIA LUCIA DE CARVALHO CUNHA

Presidente CME/Rosana